



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI 1455/2025

18 de julho de 2.025

“DISPOE SOBRE O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CIVAP RATIFICA O SEU PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSOANTE OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E ARTIGO 25 DO ESTATUTO DO CIVAP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber, que a Câmara Municipal *Aprovou* e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o ingresso do Município de UBIRAJARA/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP- em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Artigo 25 do Estatuto do Civap e demais legislações pertinentes e aplicáveis a espécie.

Artigo 2º- Ficam ratificados e aprovados por esta Lei, todos os termos do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema -CIVAP, aprovado em 30 de setembro de 2008, publicado na imprensa, jornal Voz da Terra/Assis, edição de 10 de outubro de 2008, o qual fica fazendo parte, em sua Integra, da presente Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 18 de julho de 2025.

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL